



## UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO

### Transcrição da 105ª reunião, realizada em 24 de novembro de 2014

1 Em 24 de novembro de 2014, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Leste Mineiro (URC Leste) do Conselho Estadual de Política Ambiental  
3 (COPAM), no auditório da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
4 Gerais (Fiemg) em Governador Valadares, Minas Gerais. Participaram os  
5 seguintes membros titulares e suplentes: Leonardo Sorbliny Schuchter,  
6 representante da SEMAD; Edson Machado Júnior, da Secretaria de Estado  
7 de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Luiz Carlos da Silva, da  
8 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Fernanda  
9 Aparecida Miranda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional,  
10 Política Urbana e Gestão Metropolitana (Sedru); Weverton Júnior Silva, da  
11 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Leonardo Castro Maia, da  
12 Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); Macenias Pereira de Souza, do  
13 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
14 (Ibama); Maria Aparecida Pereira Soares, da Prefeitura Municipal de  
15 Governador Valadares – representantes do poder público; Denise  
16 Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
17 (Fiemg); Wellington Braga, da Federação das Associações Comerciais e  
18 Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Marcelo Axer  
19 Alves de Rezende, Associação Brasileira de Celulose e Papel (Bracelpa);  
20 Guilherme de Assis Gonçalves, do Conselho Regional de Engenharia e  
21 Agronomia (Crea); José Angelo Paganini, da Fundação Relictos de Apoio  
22 ao Parque Estadual do Rio Doce; Maria Cecília Ribeiro Miranda Metzker, do  
23 Movimento Pró Rio de Todos os Santos e Mucuri; Sydnei Almeida Lage, do  
24 Codema de Itabira – representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta.  
25 **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
26 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** Leonardo Sorbliny Schuchter,  
27 representante da SEMAD, declarou aberta a 105ª reunião da Unidade  
28 Regional Colegiada Leste Mineiro. **3) COMUNICADOS DOS**  
29 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Leonardo Castro  
30 Maia: “Eu queria apenas informar aos conselheiros que no mês passado o  
31 Ministério Público, através dos órgãos federal, estadual e outros ramos,  
32 estiveram reunidos em Porto Alegre, num encontro para defesa do  
33 patrimônio cultural, patrimônio histórico. E foi editada uma carta, a Carta de  
34 Porto Alegre, com as conclusões desse encontro. Foram discussões muito  
35 interessante, e eu posso encaminhar para os colegas do Conselho,  
36 posteriormente, mas também podem ser encontradas no site da Associação  
37 Brasileira do Ministério Público Ambiental, Abrampa: [www.abrampa.org.br](http://www.abrampa.org.br).

38 Outra notícia é que na primeira semana do mês de dezembro, nos dias 3, 4  
39 e 5, membros do Ministério Público da América Latina estarão reunidos  
40 para o 6º Congresso da Rede Latinoamericana do Ministério Público  
41 Ambiental. Esse encontro vai se realizar em Buenos Aires, também com  
42 uma série de assuntos bem interessantes, e eu prometo, no nosso próximo  
43 encontro trazer, para os senhores as conclusões também desse, que é um  
44 evento internacional.” **4) EXAME DA ATA DA 104ª REUNIÃO, DE**  
45 **28/10/2014.** Item retirado de pauta pela Presidência porque a transcrição da  
46 reunião não foi concluída. **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA**  
47 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**  
48 **INSTALAÇÃO. 5.1) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**  
49 **Pilhas de rejeito/estéril. Santa Bárbara/MG. PA 00111/1988/030/2013,**  
50 **DNPM 930.181/2008. Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro.**  
51 **Retorno de vista: conselheiros Leonardo Castro Maia e Denise**  
52 **Bernardes Couto.** Conselheiro Leonardo de Castro Maia: “Antes da  
53 reunião, nós tivemos contato com o empreendedor e com a Supram sobre  
54 as questões do parecer. Então eu quero então crer que a apresentação do  
55 parecer se deu mais por uma questão regimental do que propriamente por  
56 uma necessidade. A primeira questão era uma questão mais relevante, que  
57 liga esses empreendimentos, que é a questão do Ibama. Então eu gostaria  
58 de, na sequência, ouvir o empreendedor, mas o entendimento a que nós  
59 chegamos foi que o empreendedor retiraria o empreendimento LOPM, que  
60 é o empreendimento que com ele a soma supera os 50 hectares; a Supram  
61 solicitaria a manifestação do Ibama sobre a questão. E agora há pouco uma  
62 única outra questão que estaria pendente diria respeito à LP+LI. E aí nós  
63 sugeriríamos uma condicionante que, se for o caso, eu poderia ler uma  
64 proposta. E havendo o ‘de acordo’ do empreendedor, para que fosse feito  
65 um estudo acerca dessa espécie para verificar a distribuição dela lá. O  
66 empreendedor informa que no local ela se encontra, que teve a chance de  
67 analisar, e ficou mais preocupado porque ela seria ameaçada de extinção.  
68 Havendo o ‘de acordo’, seria apenas uma modificação da condicionante  
69 nesse procedimento, e nos demais nós estaríamos de acordo com as  
70 licenças. Para esse item seria justamente a questão da condicionante, para  
71 que fosse feito estudo acerca da sobrevivência da espécie euplassa  
72 semicostata. Outra questão que está no nosso parecer pode ser  
73 desconsiderada, porque já foi esclarecida. A condicionante seria: ‘Identificar  
74 as populações de euplassa semicostata na área de influência direta do  
75 empreendimento e realizar a marcação dos indivíduos. Apresentar estudo  
76 da estrutura populacional das populações identificadas e o número de  
77 distribuições de tamanho, distribuição espacial, identificação e marcação de  
78 indivíduos reprodutivos para coleta de sementes. Prazo: três anos.’ Então  
79 essa seria a nossa proposta. Eu acho que não tem necessidade desse  
80 prazo todo, então eu queria do empreendedor a manifestação sobre um

81 prazo conveniente.” Representante da Anglo Gold: “Nós sugerimos o prazo  
82 de dois anos e estamos de acordo com a condicionante.” Juliana Ferreira  
83 Maia, da Supram Leste: “Nós também concordamos com a condicionante.”  
84 Conselheira Denise Bernardes Couto: “A Fiemg é de acordo.” Presidente  
85 Leonardo Sorbliny Schuchter: “Item 5.1, Anglogold Ashanti Córrego do Sítio  
86 Mineração S/A. Em votação. Aqueles que estiverem de acordo com o  
87 parecer da Supram e também com a inclusão da condicionante proposta  
88 pela Procuradoria-Geral de Justiça permaneçam como estão. Aprovado.” **6)**  
89 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
90 **INSTALAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Guanhães Energia S/A. PCH Fortuna II.**  
91 **Barragens de geração de energia elétrica. Guanhães e**  
92 **Virginópolis/MG. PA 00221/2001/004/2013. Classe 3. Apresentação:**  
93 **Supram Leste Mineiro. Retorno de vista: conselheiros Leonardo Castro**  
94 **Maia e Denise Bernardes Couto.** Conselheiro Leonardo Castro Maia:  
95 Senhores, neste caso, o primeiro questionamento que nós formulamos foi  
96 em relação ao Cadastro Técnico Federal. O Ofício Supram 134/2014, de 18  
97 de julho de 2014, cujo assunto foi solicitação de informações de  
98 complementares, exige a análise de informações complementares com o  
99 objetivo de continuar a análise do processo. De acordo com o próprio ofício,  
100 o fornecimento de informações complementares insuficientes ensejará a  
101 sugestão de indeferimento. Dentre as informações exigidas, tem-se a de  
102 número 44, que é apresentar o Cadastro Técnico Federal da empresa  
103 requerente do licenciamento ambiental Fortuna II. Por meio de carta oriunda  
104 da empresa, o empreendedor indicou que apresentou vários documentos  
105 complementares. Dentre os documentos, foi mencionado que apresentou  
106 seu certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal. No entanto,  
107 não foi encontrado tal documento no processo de licenciamento. Ao realizar  
108 consulta pública no site do Ibama para verificação, constatou-se que a  
109 empresa não possui certificado de regularidade do Cadastro Técnico  
110 Federal. Nos autos do processo administrativo apresentado documento de  
111 inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente  
112 poluidoras da empresa PCH Fortuna II. No entanto, em consulta pública no  
113 site do Ibama, foi verificado que a empresa não possui o certificado de  
114 regularidade do Cadastro Técnico Federal. Então a primeira questão, que  
115 eu acho que é uma questão preliminar, é esclarecer se o documento é  
116 obrigatório para continuidade ao processo de licenciamento. Antes de  
117 prosseguir eu queria ouvir da equipe da Supram, se fosse possível, para  
118 que nós pudéssemos desmembrar essa questão e depois passarmos às  
119 seguintes.” Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste: “Em relação ao CTF,  
120 nós queríamos até informar que ocorreu um equívoco por parte do órgão  
121 ambiental, pois o CTF é passível para as empresas que desenvolvem as  
122 atividades neste caso. Como a Guanhães Energia encontra-se em fase de  
123 Licença de Instalação Corretiva, então, tanto pela Instrução Normativa 31

124 do Ibama quanto pela 06, que retificou o anexo da 31, o entendimento é de  
125 que são atividades que são desenvolvidas. Nesse caso, tem a Licença de  
126 Instalação, e o empreendimento não goza do direito de operar, então foi um  
127 equívoco por parte do órgão ambiental em requisitar o documento.”  
128 Conselheiro Macenias Pereira de Souza: “A informação prestada pelo  
129 Wesley, da Supram, está correta.” Conselheiro Leonardo Castro Maia:  
130 “Prosseguindo, vem a questão de fundo, que diz respeito aos estudos  
131 espeleológicos. O empreendedor apresentou uma série de estudos  
132 espeleológicos, dentre eles o diagnóstico de relevância de cavidades  
133 naturais do empreendimento PCH Fortuna II. Nesse estudo em especial,  
134 foram valoradas as cavidades naturais que estavam presentes na área  
135 diretamente afetada, ou seja, foram examinadas a fim de se atribuir se  
136 essas áreas são de alta relevância ou média relevância, conforme dispõe a  
137 norma que disciplina esse assunto. De acordo com o documento, os  
138 trabalhos de campo foram realizados entre os dias 13 e 14 de junho e de 15  
139 a 20 de dezembro de 2013, para caracterização do meio físico e biótico.  
140 Para o levantamento bioespeleológico, a empresa responsável pelos  
141 estudos optou por não coletar indivíduos da fauna presentes nas cavidades,  
142 realizando identificação da fauna cavernícola in loco, de forma visual. De  
143 acordo com a empresa de consultoria contratada pelo empreendedor, a  
144 metodologia utilizada para classificação de relevância espeleológica das  
145 cavernas foi a preconizada pela Instrução Normativa nº 2, de agosto de  
146 2009. Por outro lado, a instrução normativa, além de indicar categorias de  
147 relevância para as cavidades naturais subterrâneas, apresenta também  
148 algumas diretrizes mínimas para que os estudos espeleológicos sejam  
149 considerados satisfatórios. Entre essas exigências, que estão nos Artigos  
150 15 e 16 da citada instrução normativa, nós encontramos levantamento  
151 bibliográfico, coleta e análise de dados de campo, análise de laboratório,  
152 processamento e integração de dados e informações, consulta a  
153 especialistas e comunidades locais, comunidades espeleológicas,  
154 instituições de ensino e pesquisa. O procura espeleológica para fins de  
155 classificação do grau de relevância das cavidades está condicionada a  
156 apresentação de informações suficientes à compreensão do ecossistema  
157 cavernícola. Os estudos biológicos (§ 16) devem levar em consideração  
158 também o sistema subterrâneo do qual a cavidade faz parte. § 2º - Os  
159 levantamentos biológicos devem ser no mínimo de um ciclo anual, com pelo  
160 menos duas amostragens por ano, sendo uma na estação chuvosa e outra  
161 na estação seca, visando minimamente revelar aspectos decorrentes da  
162 sazonalidade climática. Ou seja, a exigência da instrução normativa está de  
163 acordo com aquela outra instrução normativa que foi até objeto de  
164 discussão aqui e que ensejou um questionamento por ocasião do  
165 licenciamento da LMG-760, a rodovia que margeia o Parque Estadual do  
166 Rio Doce. Uma das questões é que lá não havia sido observada essa

167 sazonalidade, a necessidade de se examinar, no caso, a fauna, as  
168 cavernas, em duas épocas, na seca e na chuvosa. Parágrafo 3º da norma:  
169 'Em regiões que não apresentam estações de seca e chuvosa bem  
170 definidas as amostragens deverão ser realizadas em duas estações com  
171 características climáticas distintas.' Portanto, se não tiver essas duas  
172 estações, eu devo procurar outras duas estações distintas, ou seja, a norma  
173 quer que se faça o estudo em duas situações diversas e não na mesma  
174 situação. Parágrafo quarto: 'Fica dispensada a obrigatoriedade de réplica  
175 nas amostragens biológicas em cavidade natural subterrânea na qual seja  
176 identificado atributo que a classifique como grau de relevância máximo.'  
177 Porque ao coletar o material, se a cavidade já for de relevância máxima,  
178 não precisa ter aquela prova extra, que é para o caso de se ter um  
179 confronto, um questionamento acerca da primeira prova, que seria a réplica  
180 na amostragem. Parágrafo quinto: 'As variáveis dos atributos 'riqueza de  
181 espécies' e 'abundância relativa de espécies' deverão ser definidas  
182 comparando-se com outras cavidades da mesma litologia sob enfoque  
183 local.' Parágrafo sexto: 'Não havendo base de comparação sob enfoque  
184 local quanto às variáveis dos atributos 'riqueza e abundância', mediante  
185 justificativa técnico-científica, essa comparação deverá ser feita sob  
186 enfoque regional.' Se não puder ter comparação local, pode ser regional. A  
187 identificação dos organismos deve ser realizada até o nível de espécie,  
188 sendo facultada, mediante justificativa técnico-científica, a identificação até  
189 categorias taxonômicas hierarquicamente superiores. Nos casos em que  
190 não for identificada a espécie, os atributos 'riqueza de espécies' e  
191 'abundância relativa de espécies' deverão ser analisados considerando o  
192 número de morfoespécies. E os procedimentos de levantamento faunístico  
193 devem seguir métodos consagrados ou de eficácia comprovada  
194 cientificamente.' Então senhores, esse é o dispositivo. Como se sabe,  
195 devido ao reduzido tamanho de vários organismos cavernícolas, essas  
196 cavernas não raro contêm espécies que só existem naquele local, porque  
197 justamente por ser um ambiente restrito, com características próprias, a  
198 evolução conduz até aos endemismos, espécies que só podem ser  
199 encontradas naqueles locais. Então devido ao tamanho reduzido de alguns  
200 organismos suas identificações são possíveis apenas, em muitos casos,  
201 com o uso de equipamentos tais como lupa e estereoscópio. Em  
202 laboratório, portanto. Não obstante as identificações da instrução normativa,  
203 como acabamos de ler, percebe-se que a empresa optou por métodos não  
204 consagrados e de eficácia não comprovada cientificamente, ao deixar de  
205 coletar exemplares da fauna para posterior verificação em laboratório  
206 (Instrução Normativa 2/2009, Artigo 15, inciso II). E a questão da eficácia  
207 cientificamente comprovada está mesma na instrução, Artigo 16, §9º. Com  
208 isso, a fauna cavernícola existente nas cavidades vistoriadas pode ter tido  
209 sua identificação comprometida, pois a identificação dos organismos deve

210 ser feita até o nível de espécie, sendo facultada mediante justificativa  
211 técnica-científica a identificação em categoria superiores. Foi informado  
212 também que a campanha realizada em dezembro foi para checagem de  
213 potencial espeleológico e, dessa forma, se houve outra investigação de  
214 fauna cavernícola. Então portanto, nós temos investigações próximas, mas  
215 ainda assim a segunda investigação não sabemos se tratou da fauna ou  
216 apenas de outros elementos. Como não houve coleta da fauna, não é  
217 possível confirmar se a empresa realizou levantamento biológico com o  
218 tempo mínimo de um ciclo anual, com pelo menos duas amostragens por  
219 ano, conforme dispõe a instrução normativa. Ressalta-se que a aprovação  
220 de estudo espeleológico para fins de classificação do grau de relevância  
221 está condicionada à apresentação de informações suficientes à  
222 compreensão do ecossistema cavernícola, de modo que a não avaliação  
223 correta pode comprometer, pode ter comprometido, nesse caso, até mesmo  
224 a avaliação da identificação. Hoje nós estamos tratando de eventuais  
225 medidas compensatórias com base na classificação que foi feita. Foram  
226 classificadas em alta relevância. Mas será que elas são de alta relevância?  
227 Considerando que não foi seguido o ritual, a liturgia da instrução normativa,  
228 será que as cavernas são de alta ou será que são de outra categoria? E  
229 sendo de outra categoria as compensações mudam. Agora vamos avaliar  
230 as propostas de compensação. Após reavaliar as compensações da PCH  
231 fortuna 2, o empreendedor apresentou novas propostas para intervenção  
232 nas cavidades 1 e 2. Devido ao fato de essas duas cavidades terem sido  
233 avaliadas como de relevância alta – o que nós estamos questionando; não  
234 sabemos se de fato são de alta relevância, mas considerando que sejam –,  
235 o Decreto Federal 99.556/1990, com as alterações do Decreto Federal  
236 6640/2008, define que, para empreendimentos que ocasionem impacto  
237 irreversível em cavidade natural, com grau de relevância alto, o  
238 empreendedor deve adotar como condição para o licenciamento ambiental  
239 medidas e ações para assegurar a preservação permanente de duas  
240 cavidades naturais com o mesmo grau de relevância, ou seja, para cada  
241 alta, tem que compensar com outras duas, preservar outras duas, em  
242 caráter permanente, com o mesmo grau de relevância, de mesma litologia e  
243 com atributos similares à que sofreu o impacto. Isso está no parágrafo 1º do  
244 Artigo 4º do decreto. Para esse caso específico, o empreendedor deveria  
245 indicar quatro cavidades naturais, mas no caso o empreendedor sugeriu a  
246 compensação para preservação das cavidades 1, 2 e 3 na área, que seriam  
247 em torno de 250 m, classificadas como de relevância alta. Portanto, de  
248 acordo com o decreto, estaria faltando ainda uma cavidade de relevância  
249 alta. Para compensar as duas foram indicadas três. Seriam duas para cada,  
250 portanto, deveriam ser quatro. Então faltaria uma. Por não haver outra  
251 cavidade de alta relevância na região do empreendimento, a Instrução  
252 Normativa nº 30/2012 estabelece outra forma de compensação. Eu

253 descrevo no voto, ao qual os senhores tiveram acesso, os mecanismos  
254 para compensação. Então é possível até compensar, na falta do número de  
255 cavidades e daquelas cavidades, com outras medidas compensatórias. Mas  
256 a grande questão é: seriam essas outras medidas compensatórias  
257 suficientes, se nós não sabemos se as cavidades, de fato, são de alta  
258 relevância? Nós sabemos isso porque não foi cumprido \*  
259 o rito. Os dispositivos 15 e 16 da Instrução Normativa 2 não foram  
260 cumpridos. Então nesse contexto o Ministério Público requer ao senhor  
261 presidente que seja determinada a deliberação de diligência nos termos do  
262 Artigo 32 da deliberação normativa a fim de que o empreendedor possa  
263 apresentar o estudo de relevância dessas cavidades naturais subterrâneas  
264 com informações suficientes e utilização de métodos consagrados nas  
265 coletas de fauna, conforme preconizado na legislação vigente,  
266 principalmente a Instrução Normativa nº 2/2009. Complementação da  
267 compensação espeleológica de acordo com a Instrução Normativa 30/2012  
268 uma vez que o empreendedor não apresentou a compensação estabelecida  
269 pelo decreto. Portanto, mantida essa situação de duas cavidades de  
270 relevância alta, seja apresentada a complementação da compensação  
271 espeleológica. É muito preocupante essa circunstância porque a premissa  
272 de que as cavidades seriam de alta relevância é justamente a que está  
273 sendo questionada, e é dela que decorre a compensação. De modo que, se  
274 não for feita a diligência, corre-se o risco de causar um impacto em  
275 cavidades cuja relevância nós não conhecemos, de fato. E impactos com  
276 efeitos que são irreversíveis. Por exemplo, imaginemos justamente a  
277 questão biológica, a fauna. Se nós tivermos lá um exemplar da fauna  
278 endêmica que só existe ali, no mundo, por exemplo, se porventura sofrer  
279 um impacto, irá desaparecer, vai deixar de existir, eventualmente, um  
280 exemplar único da fauna espeleológica. Então senhores, em resumo é esse  
281 o nosso parecer. Eu adicionaria apenas a seguinte informação: o  
282 empreendedor tem outros empreendimentos, e, segundo notícia que nós  
283 tivemos – não hoje, mas há alguns dias –, tratando de outro  
284 empreendimento, o empreendedor estava contratando uma empresa que  
285 faz esse tipo de diagnóstico para que refizesse esse diagnóstico. Eu  
286 perguntaria até para o empreendedor, num momento oportuno, quando ele  
287 tiver oportunidade de falar, que ele esclarecesse se não seria possível, se já  
288 não estaria até incluída nesse novo levantamento a análise da relevância  
289 dessas cavidades. Seria um novo levantamento, por uma empresa  
290 renomada, por uma empresa já estabelecida há um tempo já razoável, que  
291 tem expertise profissional para fazer esse tipo de levantamento. Então são  
292 essas as nossas considerações.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu  
293 vou ser bem sucinta, o nosso parecer foi disponibilizado, com a análise dos  
294 autos. Enfim, nós concordamos com a Supram, nós estamos de acordo com  
295 o parecer da Supram. Eu tenho uma ressalva ou outra, mas eu prefiro fazer

296 após a votação do processo.” Davi Nascimento Lantelme Silva, da Supram  
297 Leste: “A equipe da Supram entende as considerações feitas pelo  
298 conselheiro, mas acha que todos os questionamentos, apesar de não  
299 estarem explícitos no parecer, nós conseguimos justificar com o próprio  
300 texto que está escrito no parecer, implicitamente. No caso do levantamento  
301 de fauna, a questão das campanhas, como consta no parecer e nos  
302 estudos, essas cavidades estão no leito maior do rio Corrente Grande.  
303 Sendo assim, a campanha no período úmido seria infrutífera, porque as  
304 cavidades estariam totalmente submersas nesse período. Em relação a  
305 fazer a coleta para chegar até o nível de espécie e que poderia elevar a  
306 cavidade a uma relevância máxima, nesse caso não se justifica porque nos  
307 pareceres consta e em vistoria nós constatamos que todas essas três  
308 cavidades não possuem zona fótica. Sendo assim, jamais teriam espécies  
309 troglobias lá dentro, que são aquelas vivem todo o ciclo de vida dentro do  
310 ambiente cavernícola. Ou seja, a Supram entende que a fauna localizada  
311 dentro dessas cavidades seria correspondente à fauna do ambiente  
312 externo. Existem estudos até que consideram como limite, para dizer se  
313 aquela feição espeleológica é uma cavidade natural ou não, a questão da  
314 zona fótica, para dizer que aquilo não é um ambiente subterrâneo. Mas nós  
315 consideramos ainda, uma visão mais conservadora, que é um ambiente  
316 subterrâneo apesar de não ter zona fótica. Nós consideramos ainda até que  
317 o próprio estado da arte consiga chegar a um consenso dentro do meio da  
318 espeleologia. Sendo assim, apesar de não ter a justificativa técnico-  
319 científica explícita, a justificativa seria essa. Para as campanhas que não  
320 tem jeito de serem feitas na época úmida, por a cavidade estar totalmente  
321 submersa e a questão de que se chegar ao nível de espécie seria infrutífero  
322 também. Porque o estudo do EIA já contemplava os dados de fauna,  
323 mostrando que, como não tem zona fótica, a fauna hipógea seria a mesma  
324 da fauna epigea. Na questão da compensação, o decreto federal e a IN  
325 dizem que, se não for possível compensar no empreendimento, vai  
326 compensar, negociar, conforme a IN 30. Como foi provado que não tinha  
327 jeito, porque tinha que compensar as duas de alta, mas só havia três e  
328 precisava de quatro, conforme o senhor expõe aqui corretamente em seu  
329 parecer, então foi tudo pela IN 30. E a IN 30 diz que a negociação é  
330 exclusiva com o Cecav. Então não é mais o órgão licenciador que faz essa  
331 compensação, e nós não poderíamos partir a compensação do  
332 empreendimento e tratar dela em duas instâncias distintas. São as  
333 explicações, por isso a equipe da Supram acha que não há necessidade de  
334 diligência nesse processo. É condicionante nº 4. Nós achamos que não  
335 precisa ser definido antes, pois, por ser negociação, pode ser em outra área  
336 e até em outras bacias. Então pode ser negociada posteriormente. Nós  
337 achamos que não tem prejuízo para a análise do processo. E levando em  
338 conta também que essas cavidades que sofrerão intervenção, a intervenção



339 que irão sofrer será após o enchimento do reservatório, e provavelmente  
340 não serão mais inundadas, porque estão localizadas justamente no trecho  
341 de vazão reduzida.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Lembrando  
342 que o enchimento do reservatório só será possível com a Licença de  
343 Operação. A condicionante 4 estabelece como prazo para essa definição  
344 junto ao órgão competente o prazo anterior à efetivação dos impactos  
345 negativos irreversíveis nas cavidades naturais subterrâneas. Considerando  
346 as explicações trazidas pela equipe técnica da Supram e também o teor da  
347 condicionante nº 4...” Conselheiro Luiz Carlos da Silva: “Na votação, eu  
348 queria me abster do voto, por fazer parte do grupo do empreendedor.”  
349 Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Considerando as explicações que  
350 foram trazidas pela equipe técnica, eu entendo que as dúvidas aqui  
351 apresentadas, muito pertinentemente, pela Procuradoria-Geral de Justiça  
352 foram equacionadas, foram solucionadas, então eu vou recusar a diligência  
353 e colocar o processo em votação. Aqueles que estiverem de acordo com o  
354 parecer da Supram com relação ao item 6.1, Guanhães Energia S/A, PCH  
355 Fortuna II, permaneçam como estão. Aprovado com nove votos a favor e  
356 uma abstenção, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e  
357 votos contrários da Procuradoria-Geral de Justiça, Ibama e Fundação  
358 Relictos.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “A Fiemg é favorável ao  
359 processo, mas eu quero registrar abstenção relativa à condicionante 17 e o  
360 voto contra da Fiemg em relação à condicionante 18.” Conselheiro  
361 Leonardo Castro Maia: “Senhor presidente, no parecer da Advocacia Geral  
362 do Estado que trata dessa questão da necessidade de fundamentação, é  
363 mencionada a possibilidade, assim como a adesão daqueles que  
364 concordam com o parecer da Supram, da fundamentação. Só porque eu  
365 falei longamente, ocupando bastante tempo, verificar a possibilidade que os  
366 conselheiros possam, da mesma forma, aderir aos fundamentos já todos  
367 gravados, se forem pelos mesmos motivos. Obviamente, se forem por  
368 outros motivos...” Conselheiro Macenias Pereira de Souza: “Presidente,  
369 essa área de espeleologia eu não entendo, nunca trabalhei nela, mas sei da  
370 sua importância. E o fundamento aqui do promotor eu achei muito  
371 importante, e creio que se levado ao Departamento de Fauna do Ibama eles  
372 estariam votando com ele também. Em razão disso, eu estou votando em  
373 favor da fauna.” Conselheiro José Angelo Paganini: “A Fundação Relictos  
374 endossa o parecer do Ministério Público.” Presidente Leonardo Sorbliny  
375 Schuchter: “Vamos então às complementações de texto e eventuais  
376 correções por parte da equipe da Supram.” Wesley Maia Cardoso, da  
377 Supram Leste: “A UPGRH é Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí Grande,  
378 bacia estadual do rio Corrente Grande, sub-bacia do rio Corrente Grande.  
379 Página 14, item 3.8, onde é citada casa de força, a potência instalada é 9,  
380 com duas turbinas de 4,5 MW. No item 3.9, eu gostaria de sugerir alteração  
381 no parágrafo: ‘... o desvio do rio foi realizado. Para tanto, as atividades

382 referentes ao desvio do rio compreendendo as escavações e a construção  
383 da galeria de desvio também foram concluídas no primeiro ano, conforme o  
384 cronograma, ainda em 2013'. Na condicionante 14, nós gostaríamos de  
385 sugerir uma alteração para: 'Apresentar relatórios de implantação das  
386 estações hidrométricas ao IGAM de acordo com o marco aprovado pela  
387 Ana.' Condicionante 16: 'Executar as ações previstas nos convênios  
388 firmados com as prefeituras de Guanhães e Virgínia de acordo com os  
389 prazos estabelecidos, e apresentar relatório trimestralmente de seu  
390 cumprimento à Supram LM. Prazo: durante a vigência de Licença de  
391 Instalação Corretiva.' Alteração na condicionante 17, quanto ao prazo:  
392 'Prazo: anterior à continuidade de intervenção na vegetação nativa na área  
393 diretamente afetada.' Condicionante 18, alteração de texto e prazo: 'Firmar  
394 junto ao órgão ambiental competente o Termo de Compromisso de  
395 Compensação Florestal (TCCF) por intervenção em APP, que deverá ser  
396 registrado junto ao cartório de títulos e documentos, devendo o respectivo  
397 termo ser apresentado ao órgão licenciador. Prazo: anterior à continuidade  
398 de intervenção em vegetação nativa na área diretamente afetada.' Também  
399 gostaríamos de sugerir a exclusão das condicionantes 19 e 20, e sugerir a  
400 inclusão de uma condicionante: 'Firmar junto ao órgão ambiental  
401 competente o Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF)  
402 por supressão/corte de árvores isoladas/espécies imunes de corte, que  
403 deverá ser registrado junto ao cartório de títulos e documentos, devendo o  
404 respectivo termo ser apresentado ao órgão licenciador. Prazo: anterior à  
405 continuidade de intervenção em vegetação nativa na área diretamente  
406 afetada.' Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: "Eu gostaria de ratificar  
407 uma informação relativa à contagem dos votos. Foram dez votos a favor,  
408 três contrários e uma abstenção." Passo a palavra para o empreendedor,  
409 caso queira se manifestar. Iniciamos a alteração nas condicionantes pela  
410 condicionante 14. Peço ao empreendedor, por favor, que se manifeste com  
411 relação a cada uma para colocarmos em votação." Alexandre, da Guanhães  
412 Energia: "O empreendedor concorda com a alteração da condicionante 14."  
413 Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste: "Condicionante 14: 'Apresentar  
414 relatórios de implantação das estações hidrométricas ao IGAM de acordo  
415 com o marco aprovado pela ANA. Prazo: na formalização da LO, Licença de  
416 Operação.'" Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: "Aqueles que  
417 estiverem de acordo com a alteração proposta da condicionante 14  
418 permaneçam como estão. Aprovada, portanto, a alteração da condicionante  
419 14. Sobre a condicionante 16, a empresa está de acordo com a alteração  
420 proposta 16?" Alexandre, da Guanhães Energia: "A empresa concorda com  
421 a alteração da condicionante 16." Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste:  
422 "Condicionante 16: 'Executar as ações previstas nos convênios firmados  
423 com as prefeituras de Guanhães e Virgínia de acordo com os prazos  
424 estabelecidos, e apresentar relatório trimestralmente de seu cumprimento à

425 Supram LM. Prazo: durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva  
426 (LIC)'.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Aqueles que estiverem de  
427 acordo com a alteração da condicionante 16 permaneçam como estão.  
428 Aprovada a alteração por unanimidade. A próxima condicionante é a 17. Por  
429 favor, o empreendedor.” Alexandre, da Guanhães Energia: “A empresa não  
430 concorda com a condicionante da forma posta e até mesmo não concorda  
431 também com a alteração promovida pela equipe da Supram Leste. A  
432 condicionante versa sobre a questão da compensação florestal por  
433 intervenção, supressão de vegetação nativa. A questão foi proposta pela  
434 equipe da Supram, que seria a continuidade da intervenção na ADA. Não  
435 existe nenhum tipo de intervenção hoje, então, não pode a condicionante  
436 tratar sobre a continuidade daquilo que não existe. Mas talvez esse não  
437 seja o ponto principal, senhor presidente, nós temos hoje nessa proposta,  
438 na supressão que a empresa vem pleiteando, quatro compensações que  
439 devem ser realizadas por ela. A compensação por intervenção no bioma da  
440 mata atlântica está disponibilizando duas vezes a área de supressão. A  
441 proposta por intervenção em APP, além da recuperação em áreas de APP,  
442 áreas muito das vezes degradadas que serão revegetadas pela empresa.  
443 Existe também a compensação pela intervenção, seja ela por supressão ou  
444 até mesmo pelo enchimento do lago do reservatório. A compensação 1 para  
445 1. E existem também a compensação por supressão de indivíduos isolados  
446 e a compensação por supressão de indivíduos e espécies protegidas por  
447 lei. Então veja bem senhor presidente, posso colocar. Nós temos uma  
448 condicionante dividida em duas partes. Nós temos a primeira condicionante  
449 dizendo ‘promover o protocolo da proposta de compensação florestal pela  
450 empresa pensando no bioma mata atlântica e reafirmar junto ao órgão  
451 ambiental competente o termo de cumprimento de compensação florestal,  
452 que deverá ser registrado junto ao cartório’. No dia 10 de outubro, anterior  
453 mesmo ao parecer, primeiro para mostrar aos senhores... É importante que  
454 isso fique bem claro, a empresa em momento nenhum se furta a realizar as  
455 compensações florestais previstas em lei e que decorrem da intervenção do  
456 empreendedor. Não obstante a isso (até para comprovar isso, no dia  
457 10/10/2014, ou seja, o parecer é do dia 14, anterior mesmo ao Parecer  
458 Único), a empresa já protocolou junto à Supram Leste a proposta de  
459 compensação de espécies protegidas, intervenção em APP e supressão de  
460 árvores isoladas, ou seja, a proposta já está formalizada dentro do órgão  
461 ambiental e contempla o remanso do reservatório da PCH 2. Aqui estão as  
462 APPs que serão recuperadas pelo empreendedor; elas estão fora da  
463 proposta de compensação ambiental feita. Essas APPs já estão dentro do  
464 processo de licenciamento como sendo de obrigatoriedade do  
465 empreendedor recuperar. É claro, APPs muita das vezes, como eu já disse  
466 anteriormente, até pela própria cultura da região, será recuperada e muito a  
467 qualidade ambiental da região. Nós sabemos que muito dos problemas da

468       bacia do Doce é a questão do carreamento de sólidos. Com essa proteção,  
469       pelo menos no entorno do reservatório nós vamos ter um ganho ambiental  
470       muito grande, não só em questão de preservação do curso d'água e até  
471       mesmo do aumento da qualidade ambiental da região. Mostramos um mapa  
472       de uma propriedade em que a empresa já tem praticamente acordadas as  
473       negociações. Esse mapa de proposta foi anexado junto aos protocolos  
474       realizados anteriormente mesmo ao parecer. Então a empresa é muito  
475       tranquila em relação a isso. Mais uma vez entendemos como devida, e a  
476       empresa tem prioridade em tratar essas questões de compensação,  
477       principalmente as questões de compensação florestal. Então nós temos  
478       aqui uma propriedade adquirida pela empresa, o limite da propriedade como  
479       um todo. Toda essa parte nós chamamos de Quinhão 1. Essa área toda já  
480       foi adquirida pela empresa, até porque nós temos uma questão técnica que  
481       inviabiliza até mesmo firmar o negócio. Veja só: o órgão ambiental  
482       inviabiliza e indefere a minha proposta, e eu vou adquirir a terra do  
483       proprietário. Então nós teríamos uma questão de 'time' que teria que estar  
484       dentro do órgão ambiental. Temos as propostas que foram apresentadas  
485       para o órgão ambiental. Nós tratamos como regeneração e proteção do  
486       bioma da mata atlântica. Temos uma estrada de acesso, e uma área  
487       totalmente desmatada dadas as atividades na região. Mostramos três  
488       áreas, que são a proposta da empresa para recuperação. Nós estamos  
489       falando, doutor José Ângelo, em recuperação de APP. Além da  
490       recuperação da margem do curso d'água, a recuperação para recuperar a  
491       área de APP. Também uma proposta de compensação de espécie imune  
492       de corte e de indivíduo isolado. Então nós estamos falando aqui  
493       basicamente em números de proposta em 68,44 hectares de compensação  
494       por supressão do bioma mata atlântica. Lembrando que o requerimento da  
495       empresa do processo que está em análise é de 34 hectares de supressão,  
496       basicamente 34 hectares de supressão do bioma mata atlântica. Então a  
497       empresa está oferecendo, e já está formalizado junto ao órgão ambiental,  
498       68 hectares de compensação de mata atlântica; 58,40 hectares de  
499       recuperação de APP; 3,66 de supressão de indivíduos arbóreos isolados  
500       mas 25 hectares de preservação permanente. Nós estamos falando de algo  
501       em torno de mais de 100 hectares em recuperação e regeneração. Claro  
502       que essa área vai ter todo o devido cuidado, vai ser cercada. O PTRF, que  
503       é o Projeto Técnico de Recuperação da Flora, mostra como a empresa vai  
504       fazer, quais as espécies. Isso tudo foi formalizado também junto ao  
505       processo de licenciamento. Então a empresa entende, primeiro, que a  
506       proposta já foi apresentada e também acatada pela equipe da Supram, que  
507       pediu, inclusive, a retirada da primeira parte da condicionante. No caso da  
508       condicionante 17, por que que a empresa não fez ainda? Porque a própria  
509       Portaria 99 do IEF define que, para apresentação da proposta no IEF, de  
510       compensação de mata atlântica, eu tenho que apresentar, por exemplo,

511 certificado de licença, Parecer Único, documentos ambientais. Então a  
512 empresa não formalizou ainda porque a própria Portaria 99 do IEF exige a  
513 documentação que nós não temos. Agora com a licença que foi concedida  
514 por este Conselho a empresa já está apta. E não só está apta como já tem  
515 a proposta de compensação de mata atlântica. Então essa primeira parte  
516 está muito tranquila. E aí qual seria a proposta da empresa? 'Promover o  
517 protocolo da proposta de compensação florestal por intervenção do bioma  
518 mata atlântica no Escritório Regional do IEF, devendo a mesma ser  
519 aprovada pela Câmara de Proteção da Biodiversidade do COPAM'. Seria  
520 essa condicionante, que tem duas ações: primeiro seria promover o  
521 protocolo no prazo antes de qualquer supressão de vegetação. Não  
522 continuidade, porque lá não tem supressão. Se não tem supressão, não  
523 pode ter continuidade. Então essa é a nossa primeira proposta: promover o  
524 protocolo no prazo antes de qualquer supressão de vegetação. E aí, sim,  
525 nós passamos para a segunda parte, que seria a questão de firmar termo  
526 de compromisso de compensação ambiental etc. Não seria nem firmar,  
527 seria apresentar. Essa é a proposta da empresa. Essa apresentação para a  
528 empresa não teria nenhum problema se colocássemos como apresentação,  
529 por exemplo, no prazo de 120 dias após a concessão da licença, ou 180  
530 dias, lembrando que esse termo de compensação vai depender muito mais  
531 do órgão ambiental do que da própria empresa. E com a proposta  
532 formalizada nós dependemos da análise do órgão ambiental. Por exemplo,  
533 essas três propostas que foram protocoladas no dia 10 de outubro ainda  
534 estão em análise no órgão ambiental, e a condicionante posta que está  
535 escrito, primeiro, lembrando sempre que a empresa nunca compensa em  
536 área em que vai intervir, por questões óbvias. Nas áreas em que ela vai  
537 intervir, em áreas de reservatório, a supressão para que se faça o  
538 enchimento do reservatório e se são em áreas de canteiro de obra e  
539 alojamento, aí você tem dentro dos programas de PCA o Prad, que é o  
540 programa de recuperação de área degradada. Então a empresa entende  
541 que essa condicionante, da forma que está, pode estar colocada de forma  
542 equivocada. Ela tem dois momentos distintos. A apresentação da proposta  
543 a empresa concorda que seja antes de qualquer tipo de intervenção. E  
544 segundo que apresente o termo de compromisso de compensação florestal,  
545 que seja fixado um prazo pela empresa. Aí eu deixo a questão do prazo  
546 para os senhores conselheiros definirem se é 90 dias, 120 dias, 180 dias.  
547 Depende muito mais talvez da análise do tempo do órgão ambiental do que  
548 da própria empresa. São as considerações que eu gostaria de fazer da  
549 condicionante 17." Ricardo Carneiro, representante da PCH Fortuna II: "Eu  
550 só queria essencialmente reforçar as palavras do Alexandre. Desde 2013, o  
551 discurso e a prática que justificaram a série de alterações, seja institucionais  
552 ou de procedimento, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente têm  
553 relação direta com a ideia de integração de procedimentos. O Alexandre

554 bem lembrou, a Portaria 99, de 2013, do IEF, no tocante ao que define os  
555 procedimentos de compensação por supressão de vegetação do bioma  
556 mata atlântica, exige para formalização do processo de compensação junto  
557 ao IEF cópia da licença ambiental que tem exigido a compensação, bem  
558 como do Parecer Único que tem motivado a condicionante, a exigência.  
559 Portanto, nós dependemos da licença concedida para iniciar um outro  
560 procedimento junto ao órgão vinculado do Sisema, em relação ao qual nós  
561 não temos nenhuma gestão quanto ao prazo necessário para análise da  
562 licença de compensação ambiental do IEF e definição do termo de  
563 compromisso correspondente. Então nós estamos, na verdade, contra toda  
564 filosofia que inspirou a série de modificações a partir de 2003, criando uma  
565 desintegração de procedimentos. Vamos obter a licença, só com a licença  
566 se formaliza o processo de compensação no IEF, e a licença acaba não  
567 tendo eficácia quase alguma, sobretudo no tocante à supressão vegetal,  
568 uma vez que o IEF consumirá um tempo, infelizmente, muito grande até que  
569 se defina a compensação ou se aprove a compensação proposta, e firme o  
570 termo de compromisso. O pessoal da equipe de meio ambiente estava me  
571 lembrando, em relação à autorização obtida para linha de transmissão  
572 desse mesmo empreendimento, o empreendedor apresentou ao IEF,  
573 formalizou o processo de compensação de mata atlântica em abril deste  
574 ano, e até hoje não temos resposta alguma. Então a ficar dessa forma, com  
575 a redação dada à condicionante, teremos a Licença de Instalação e não  
576 podemos fazer intervenção alguma. Ficaremos na dependência dos  
577 problemas estruturais, que são inegáveis que existem no IEF, de quando  
578 vem aprovar a proposta e autorizar a assinatura, a celebração do termo de  
579 compromisso para fins de informação à Supram no tocante ao cumprimento  
580 da compensação. Então a solicitação é essa, que se estabeleça um prazo,  
581 prazo adequado, razoável dentro do qual nós nos comprometemos a tudo  
582 fazer e nos empenharmos junto ao IEF, se não mesmo talvez vinculando a  
583 comprovação de assinatura do termo de compromisso à formalização da  
584 Licença de Operação. De outro modo, a Licença de Instalação acaba se  
585 esvaziando no seu objetivo, que é permitir a complementação dessas  
586 intervenções. Lembrando que hoje o empreendedor é beneficiário de um  
587 termo de compromisso firmado, e não se justifica que nós cheguemos a  
588 essa etapa de concessão da licença, e a licença não nos permita concluir a  
589 implantação do empreendimento.” Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste:  
590 “As questões colocadas pelo empreendedor eram de conhecimento da  
591 equipe de análise do processo e justamente por compreender algumas  
592 questões de impasse essas questões foram colocadas acima da  
593 compreensão da equipe técnica. Então elas foram levadas à diretoria  
594 técnica da SEMAD justamente para solicitar um posicionamento do órgão.  
595 Mediante essa questão, ainda mais porque nós passamos por uma  
596 transição de competências na compensação florestal, principalmente, de

597 APP, árvores isoladas e espécies de corte. Então foi colocada para a  
598 Diretoria Técnico-Normativa, e a diretoria manifestou-se no entendimento  
599 das condicionantes que ora foram expostas pela equipe técnica da Supram.  
600 O que de certa de forma é um ato sobre o qual nós estamos vinculados.  
601 Conselheiro Leonardo Castro Maia: “Depois das considerações da Supram  
602 e do próprio empreendedor, através dos doutores Alexandre e Ricardo  
603 Carneio, eu fiquei refletindo aqui e eu queria só partilhar algumas ideias.  
604 Parece que, via de regra, o caminho normal seria exigir que as áreas para  
605 compensação guardem algumas características especiais, que podem até  
606 não ser encontradas. Se, porventura, eu não as encontro, eu não posso  
607 fazer essa compensação, até por uma questão ligada à própria viabilidade  
608 do empreendimento. Se eu vou fazer uma intervenção numa área preciosa  
609 de mata atlântica, eu preciso indicar outras áreas com tais características,  
610 porque, se eu não encontrá-las, eu posso até criar uma situação de  
611 dificuldade em que eu não posso desenvolver aquele empreendimento no  
612 sistema da Lei da Mata Atlântica. A questão é que nós estamos em um  
613 licenciamento que não é um licenciamento normal, regular. Esse é um  
614 licenciamento corretivo, então é uma situação em que há uma anomalia. Aí  
615 o empreendedor colocou que normalmente precisa da licença em que foi  
616 exigida a compensação para que possa protocolar o requerimento de  
617 compensação, porque, via de regra, justamente isso deve se dar na Licença  
618 Prévia, a indicação da compensação. Esse deveria ser o caminho normal, o  
619 caminho regular, eu ter essa definição no momento anterior, e aí, sim  
620 quando eu fosse instalar, já teria protocolado no IEF, no caso, que vai  
621 processar a compensação, o requerimento de compensação indicando  
622 aquelas áreas com aquelas características. Porque está de fato em  
623 intervenção. Eu penso que, de fato, não há possibilidade que seria  
624 recomendável, mas eu concordo totalmente com a proposta do conselheiro.  
625 A proposta seria justamente para alterar o prazo, seria antes da supressão.  
626 Porque na verdade, do contrário, nós estaríamos dando um cheque em  
627 branco, pois não sabemos se vai poder encontrar essa área para  
628 compensar. Essas são as nossas preocupações. E o destaque da Supram  
629 foi justamente isso, fundamentou junto à SEMAD, junto aos nossos  
630 superiores, identificando uma necessidade de aprimorar o texto, deixar mais  
631 claro no que diz respeito como e quando cumprir essa compensação.”  
632 Alexandre, da Guanhães Energia: “Eu concordo com o doutor Leonardo, eu  
633 acho que a posição dele realmente é correta. Só tem um ‘porém’, doutor  
634 Leonardo, como o senhor mesmo mencionou, esse processo de  
635 licenciamento é um processo de licenciamento atípico. Para o processo de  
636 licenciamento em que se tem a obtenção da Licença Prévia, obtenção da  
637 Licença de Instalação e obtenção da Licença de Operação, basicamente a  
638 Portaria 99/2013, do IEF, que estabeleceu essa questão da compensação  
639 da mata atlântica... Ou seja, não é nem o órgão, não é nem a Supram que

640 aprova essa proposta, ela vai para o Escritório do IEF, vai para outra  
641 Câmara Temática, que é a Câmara de Proteção da Biodiversidade. Essa  
642 Câmara de Proteção da Biodiversidade tem parecer técnico, parecer  
643 jurídico, reuniões se não me engano bimestrais, em que a proposta também  
644 vai ser julgada. Fato esse, doutor Leonardo, que nunca aconteceu. Nunca  
645 teve nenhum julgamento por essa Câmara. A proposta nossa está  
646 protocolada, só lembrando o seguinte: é muito importante dizer isso que o  
647 senhor falou do licenciamento dentro do seu rito normal. Nós estamos aqui  
648 tratando hoje de uma Licença de Instalação corretiva porque em 2006 foi  
649 concedida a viabilidade do empreendimento. A LI é de 2007, e na época  
650 não existiam essas questões. A empresa só está vindo ao licenciamento  
651 corretivo porque no curso da sua instalação venceram os seis anos  
652 máximos que são cancelados pela Licença de Instalação, pela Conama  
653 23/1997. E por isso o licenciamento da empresa é corretivo. Até nesse caso  
654 esse empreendimento é atípico, porque um licenciamento corretivo  
655 pressupõe que estava instalando, ou Licença de Operação Corretiva, que  
656 estava instalando ou rodando sem licença. O que nesse caso também não  
657 é o caso, porque antes do vencimento da licença foi formalizado o  
658 processo, que hoje nós estamos julgando. Em 2013. Eu concordo com o  
659 senhor, mas nós devemos, também dentro das palavras do Ricardo,  
660 entender que esse empreendimento, essa questão da compensação, hoje,  
661 para esse empreendimento, está completamente atípica. Nós temos hoje  
662 essa proposta formalizada no órgão ambiental que depende de firmar, por  
663 exemplo, termo de compromisso de compensação florestal que ainda está  
664 sendo elaborado pela SEMAD, que nunca foi firmado pelo órgão ambiental.  
665 Que ainda depende de análises. O empreendimento está recebendo pela  
666 primeira vez toda a carga dessas compensações sem ao menos... E aí  
667 reiterando o doutor Ricardo, lá em 2003, com o Decreto 4467, que buscou  
668 muito mais integrar essas ações do Sistema Estadual de Meio Ambiente, e  
669 o que nós vemos hoje talvez seja uma desagregação. Eu lembro muito bem  
670 que o empreendedor às vezes ia lá ao IEF para buscar uma Apef, chegava  
671 ao IEF lá na Paracatu, e falavam: 'Eu preciso primeiro que você pegue a  
672 licença ambiental'. E o empreendedor ia à FEAM: 'Eu preciso primeiro da  
673 outorga'. E ia ao IGAM, na Santa Catarina: 'Sem intervenção em APP, não'.  
674 Então ficava aquela coisa, e o decreto veio justamente para isso. E o que  
675 nós vemos, doutor Leonardo, é realmente essa nova desintegração. Então  
676 o que a empresa requer é o desmembramento da condicionante em duas, e  
677 não se furta em momento nenhum da questão da compensação florestal,  
678 mas que o termo seja firmado ou a apresentação do termo, do qual nem a  
679 própria SEMAD tem modelo, não sabe como fazer esse termo... A própria  
680 Câmara de Proteção da Biodiversidade está com a pauta há anos atrasada.  
681 Então que o empreendedor não seja penalizado por conta disso. Esse é o  
682 nosso requerimento, justamente por conta de problemas administrativos.



683 Mais uma vez reitero, a compensação ambiental desse empreendimento, de  
684 R\$ 1.200.000, já está paga, quitada, com a compensação ambiental da Lei  
685 do Snuc. São mais de R\$ 1 milhão pagos. Então assim a empresa ela vem  
686 no intuito justamente disso, como o doutor Ricardo falou, de receber a  
687 licença e não de fato começar a instalação do seu empreendimento.  
688 Lembrando hoje que as obras estão no estágio bem avançado, nós já  
689 temos hoje barramento, alojamento, temos hoje casa de força em  
690 construção. Esse impedimento da continuidade efetiva das instalações vai  
691 impactar, de forma extremamente negativa, os cronogramas, que já foram  
692 totalmente prejudicados. Não só cronograma físico, mas financeiro,  
693 cronogramas ambientais de propostas que poderiam, inclusive, já terem  
694 sido realizadas pela empresa.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “A  
695 situação então é a seguinte: nós temos uma proposta da Supram no sentido  
696 de termos a apresentação ou o protocolo da proposta de compensação  
697 florestal por intervenção no bioma mata atlântica e também assinatura do  
698 termo de compromisso de compensação florestal antes da supressão de  
699 vegetação do bioma mata atlântica. Essa que é a proposta da Supram. A  
700 empresa concorda com a apresentação da proposta, já identificou aqui a  
701 intenção de protocolar a proposta de compensação antes da supressão,  
702 porém, não concorda com a assinatura do termo e a definição dessa  
703 compensação antes da supressão. Ficou claro para os senhores? Todos  
704 entenderam a complexidade, o que nós estamos discutindo aqui? Então  
705 nesse sentido eu pergunto se tem mais alguma dúvida, se os senhores já  
706 têm condições de deliberar. Não havendo mais nenhuma dúvida, portanto,  
707 eu vou colocar em votação a alteração proposta pela Supram. Aqueles que  
708 estiverem de acordo com o posicionamento da empresa terão que votar  
709 contrariamente a Supram. Ficou claro? A questão é complexa, não quero  
710 que ninguém se confunda aqui, como já aconteceu em outras vezes.”  
711 Alexandre, da Guanhães Energia: “Presidente, só para lembrar, aqueles  
712 que são favoráveis à proposta da empresa levantem a mão.” Presidente  
713 Leonardo Sorbliny Schuchter: “Por favor, eu sou o presidente, eu já  
714 expliquei. Não preciso que o senhor repita. Faço isso em decorrência da  
715 complexidade, do longo tempo de análise. Aqueles que estão favoráveis à  
716 proposta da Supram permaneçam como estão. Aprovada a alteração  
717 proposta pela Supram, com 11 votos a favor, duas abstenções, da  
718 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Fiemg; e dois votos  
719 contrários, da Bracelpa e do Codema.” Conselheiro Marcelo Axer Alves de  
720 Rezende: “Dentro da complexidade das discussões, eu entendo que a  
721 proposta apresentada pelo empreendedor é factível. Obviamente, existe  
722 uma dificuldade, uma complexidade também de se resguardar uma  
723 intervenção antes de cumprir todos os acordos, mas de certa forma eu  
724 entendo que seria cabível a proposta apresentada pelo empreendedor.”  
725 Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Eu acho que o governo é muito lento

726 em julgar, cobra demais, não faz tanto que o cobra, e o dinheiro custa caro  
727 no Brasil. Ele quer trabalhar, o país precisa de energia, e nós votando  
728 contra o progresso. Eu não que é justo toda hora o empreendedor ficar  
729 sendo penalizado. É muito caro um empreendimento desse, e não vejo  
730 tanto prejuízo nisso.” Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste: “A  
731 condicionante 17 ficou em ‘apresentar a proposta e o termo’ e a  
732 condicionante 18 seria ‘firmar junto ao órgão ambiental competente o Termo  
733 de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) por intervenção em  
734 APP, que deverá ser registrado junto ao cartório de títulos e documentos,  
735 devendo o respectivo termo ser apresentado ao órgão licenciador. Prazo:  
736 anterior à intervenção em vegetação nativa da área.’ Foram excluídas as  
737 condicionantes 19 e 20 por não serem pertinentes, e houve a inclusão da  
738 condicionante ‘firmar junto ao órgão ambiental competente o Termo de  
739 Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) por supressão/corte de  
740 árvores isoladas/espécies imunes de corte, que deverá ser registrado junto  
741 ao cartório de títulos e documentos, devendo o respectivo termo ser  
742 apresentado ao órgão licenciador. Prazo: anterior à intervenção em  
743 vegetação nativa da área diretamente afetada.” Presidente Leonardo  
744 Sorbliny Schuchter: “Então nós temos uma alteração no prazo da  
745 condicionante 18 e mais...” Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste:  
746 “Alteração de texto e prazo da condicionante 18. A exclusão das  
747 condicionantes 19 e 20 e a inclusão da condicionante que busca o Termo  
748 de Compromisso de Compensação Florestal entre árvores isoladas também  
749 na supressão de vegetação.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter:  
750 “Doutor Alexandre, eu peço desculpas porque eu já estava conduzindo a  
751 votação, e acho que sua intervenção foi impertinente. Peço desculpas pela  
752 minha exaltação.” Alexandre, da Guanhões Energia: “Não tem nenhuma  
753 dificuldade, nenhuma animosidade. Mais uma vez, a empresa, por tudo que  
754 foi colocado, a condicionante 18, inclusive, que é promover o protocolo da  
755 proposta de compensação florestal por intervenção em APP e firmar junto  
756 ao órgão ambiental... Está sendo excluída a primeira parte porque já havia  
757 sido protocolado antes mesmo desse parecer. E aí eu tenho que fazer  
758 minhas as palavras do conselheiro do Codema: a exclusão da  
759 condicionante é porque ela já estava, inclusive, formalizada no órgão  
760 ambiental. Essa questão, por exemplo, da condicionante 17, que é firmar o  
761 termo junto à CPB, eles nem sabem quando vai ter pauta disso. E aí, mais  
762 uma vez, corre o risco de o empreendedor terminar as obras do  
763 barramento, terminar as obras de construção civil e não poder desmatar o  
764 reservatório. Vai ficar parado o empreendimento. Porque o Estado tem que  
765 se manifestar em cima daquilo que o Estado não sabe ainda como se  
766 manifestar, porque não tem procedimento ainda para o Estado se  
767 manifestar. Mais uma vez, senhor presidente, não vou me alongar,  
768 lembrando também, muito bem lembrado pelo doutor Ricardo: nós temos

769 uma mudança nas secretarias, uma mudança governamental no fim do ano,  
770 e certamente vai ser uma mudança muito grande, e vários desses  
771 procedimentos que estão sendo colocados agora possivelmente serão  
772 alterados. Eu estou falando da proposta, essa da condicionante 18,  
773 formalizada desde outubro, desde 10 de outubro, e até hoje nada. Então  
774 senhor presidente, mais uma vez não vou me alongar, os motivos nós já  
775 expusemos aqui. Nós temos hoje a possibilidade de ter a casa de força  
776 construída, de ter tudo construído e não poder gerar energia, porque nós  
777 não vamos poder desmatar. Nós precisamos desmatar o reservatório para  
778 encher o reservatório, e nós não vamos conseguir talvez não pela agilidade,  
779 porque a empresa protocolou uma proposta factível dentro da Portaria 99,  
780 mas possivelmente talvez por essa morosidade que nós estamos vendo. A  
781 inclusão da outra condicionante é a mesma coisa. Aqui nós estamos  
782 tratando a condicionante 17, que seria a intervenção na mata atlântica; a  
783 condicionante 18, da compensação em APP; e da condicionante que foi  
784 incluída, que seria também apresentar o termo. E por que a condicionante  
785 que está sendo incluída não tem 'promover o protocolo da proposta tal'?  
786 Porque já foi feito pela empresa. É só apresentar o termo. Prazo: antes da  
787 supressão da vegetação. O empreendedor vai ficar paralisado com as obras  
788 de desmatamento do seu reservatório, porque o Estado não sabe como  
789 firmar esse termo ainda." Juliana Ferreira Maia, da Supram Leste: "A  
790 proposta foi protocolada no órgão ambiental no dia 10 de outubro, e o  
791 parecer foi fechado no dia 14. Para aprovar essa proposta, é preciso fazer  
792 uma vistoria na área que eles estão apresentando como compensação,  
793 então não é um procedimento que daria para se fazer com quatro dias. E  
794 nós estávamos em processo de fechamento do parecer também."  
795 Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: "E certamente essa análise vai ser  
796 objeto, vai voltar a esta URC para ela aprovar essa compensação."  
797 Alexandre, da Guanhões Energia: "Veja bem, senhor presidente, essa  
798 proposta demanda uma vistoria, ela não foi feita em quatro dias, e hoje nós  
799 estamos no dia 24 de novembro, e até hoje também não foi feita. E mais, no  
800 fim do governo, o Estado, aqueles que são funcionários do Estado sabem  
801 disso: não tem dinheiro para gasolina, não tem dinheiro para diária de  
802 servidor. Muitas das vistorias estão sendo adiadas por conta disso. O  
803 Estado hoje não paga bem os seus servidores. É justa a manifestação dos  
804 servidores do Sisema. Não paga bem os seus servidores para projetos de  
805 tamanha importância. Então o empreendedor vai ficar paralisado neste ano  
806 inteiro porque não tem diária, não tem gasolina, não tem como o servidor ir.  
807 E a proposta foi formalizada há mais de um mês, e até hoje também não  
808 aconteceu nada. Era só isso, senhor presidente, o desabafo da empresa."  
809 Marcos Aquino, da Guanhões Energia: "O empreendedor faz um esforço  
810 tremendo para estar aqui hoje, para resolver uma questão de licenciamento.  
811 Foi colocado aqui, nós estamos implantando as obras com um TAC, e isso

812 não é confortável para nós. Então nós não estamos medindo esforços para  
813 resolver essa questão do licenciamento. Agora sermos penalizados de uma  
814 forma em que não temos como fazer gestão para que possamos cumprir os  
815 prazos em tempo para estarmos com a licença em mãos, principalmente a  
816 licença corretiva, mas também a Licença de Operação, dado que nós  
817 estamos numa fase bastante avançada da implantação do projeto. Foi  
818 colocado aqui, nós estamos com o barramento pronto, as estruturas de  
819 concreto já entrando em uma fase de acabamento, para iniciar a montagem  
820 eletromecânica. Essa é uma fase do projeto, a montagem, uma fase  
821 bastante rápida. Dentro de pouco tempo, nós já estaremos em condições de  
822 comissionar as máquinas. Só que para comissionar as máquinas, nós  
823 estamos falando da ordem de mais uns três meses. É muito provável que  
824 nós vamos estar com esse projeto paralisado, com as obras prontas, com o  
825 equipamento lá, sem condições de encher o reservatório, porque não temos  
826 licença. E não temos licença porque não depende do empreendedor. Nós  
827 ficamos indignados, é um absurdo, porque é muito dinheiro envolvido, e o  
828 país precisando de energia. E vamos ter um projeto lá simplesmente dentro  
829 de pouco tempo paralisado, aguardando decisões de órgãos de outras  
830 esferas nos quais nós não temos a mínima condição de fazer gestão. E nós  
831 não estamos em nenhum momento aqui nos furtando a fazer aquilo que é  
832 devido, que convém, o que está sendo colocado. Entretanto, o que nós  
833 queremos que não se atrele esse prazo a qualquer intervenção na área.  
834 Dado que não vamos ter condições de desmatar, vamos ficar com o projeto  
835 todo pronto e sem condições de desmatar para encher o reservatório e  
836 condicionar à planta. Então nós ficamos extremamente indignados com tudo  
837 isso que está acontecendo.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Eu  
838 coloco então em votação a alteração da condicionante 18 e a inclusão de  
839 nova condicionante apresentada pela Supram, lembrando mais uma vez  
840 que as condicionantes 19 e 20 serão excluídas. Aqueles que estiverem de  
841 acordo com a proposta da Supram permaneçam como estão. Aprovadas a  
842 alteração na condicionante 18 e a inclusão da condicionante nº 20. Após as  
843 alterações que foram feitas, foram excluídas a 19 e a 20, e a 21 passou a  
844 ser nº 19. E foi incluída mais uma. Portanto, será a nº 20. Lembro aos  
845 senhores, principalmente ao senhor empreendedor, que é possível recorrer.  
846 Obviamente, os senhores conhecem os termos da legislação. E que nos  
847 termos em que as condicionantes foram redigidas é possível a continuidade  
848 das obras naquilo que não afete ou que não necessite de intervenção  
849 florestal.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE  
850 LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio  
851 Mineração S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento  
852 a seco. Minerais metálicos, exceto minério de ferro. Santa Bárbara/MG.  
853 PA 00111/1988/028/2013, DNPM 833.472/2003 e 001.463/1963. Classe 3.  
854 Apresentação: Supram Leste Mineiro. Retorno de vista: conselheiros**

855 **Leonardo Castro Maia e Denise Bernardes Couto.** Conselheiro Leonardo  
856 Castro Maia: “Não há questionamento, e eu apenas relato aqui, e talvez  
857 pudesse ser esclarecido. Nós notamos uma divergência entre a área total  
858 informada no Parecer Único, de supressão de vegetação em estágio médio  
859 e aquela informada na página 296 do processo. Uma fração: 4,96 para  
860 4,97.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “A Fiemg está de acordo com a  
861 Supram.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Então podemos colocar  
862 em votação? Então em votação o processo administrativo para exame de  
863 Licença de Operação, item 7.1, Anglogold Ashanti Córrego do Sítio  
864 Mineração S/A. Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como estão.  
865 Aprovado.” **7.2) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**  
866 **Pilhas de rejeito/estéril; lavra a céu aberto sem tratamento ou com**  
867 **tratamento a seco. Minerais metálicos, exceto minério de ferro.**  
868 **Unidade de Tratamento de Minerais. Santa Bárbara/MG. PA**  
869 **00111/1988/027/2013, DNPM 930.181/2008. Classe 5. Apresentação:**  
870 **Supram Leste Mineiro. Retorno de vista: conselheiros Leonardo Castro**  
871 **Maia e Denise Bernardes Couto.** Conselheiro Leonardo Castro Maia: “De  
872 acordo, senhor presidente, sem maiores questionamentos.” Conselheira  
873 Denise Bernardes Couto: “A Fiemg está de acordo com o parecer da  
874 Supram.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “O empreendedor quer  
875 se manifestar? Então eu coloco em votação o processo 7.2. Aqueles que  
876 estiverem de acordo com o Parecer Único da Supram permaneçam como  
877 estão. Aprovado o Parecer Único.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
878 **PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA**  
879 **MINERAL. 8.1) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**  
880 **Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa**  
881 **pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de**  
882 **regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização**  
883 **expedida pelo DNPM. Santa Bárbara/MG. PA 00111/1988/029/2013,**  
884 **DNPM 930.181/2008. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro.**  
885 **Retorno de vista: conselheiros Leonardo Castro Maia e Denise**  
886 **Bernardes Couto.** Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Esse item  
887 está sendo baixado em diligência ou retirado de pauta?” Wesley Maia  
888 Cardoso, da Supram Leste: “Uma vez que há o questionamento do  
889 promotor, seria interessante baixar em diligência para trazer uma situação.”  
890 Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “A empresa pretende continuar  
891 com o requerimento. Não é isso? E no somatório das áreas de supressão  
892 vai certamente pleitear a anuência do Ibama. Nesse período, o processo  
893 ficaria suspenso para saneamento dessa questão. Então eu entendo que  
894 seria pertinente nós baixarmos em diligência ou retirarmos de pauta, e a  
895 empresa pedir a suspensão até a obtenção da anuência do Ibama ou  
896 eventualmente desistir do pedido.” Wesley Maia Cardoso, da Supram Leste:  
897 “Nós entendemos que deveria ser baixado em diligência para justamente

898 trazeremos no adendo o esclarecimento do desdobramento do que resultou  
899 esse exame na reunião.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Nesse  
900 íterim a empresa pediria a suspensão dessa análise até equacionar a  
901 questão.” Conselheiro Leonardo Castro Maia: “Na verdade, o nosso  
902 entendimento, quando conversamos com o empreendedor, seria até da  
903 possibilidade de se fazer a diligência até antes, mas a superintendente  
904 ponderou com muita razão e nós concordamos que, por uma questão  
905 regimental, era necessário que viesse para a pauta. Mas nós gostaríamos  
906 que se baixasse em diligência até porque nós temos para cada um desses  
907 casos um procedimento administrativo no Ministério Público de apoio à  
908 atividade fim, e nós gostaríamos de arquivar esse procedimento. O  
909 questionamento aqui diz respeito apenas à manifestação do Ibama,  
910 portanto, se houver a diligência que é por parte do órgão ambiental, que  
911 sequer competiria ao próprio empreendedor, nós resolveríamos esse  
912 procedimento a contento. Então nós ficaríamos melhor guarnecidos com a  
913 diligência já para ouvir a manifestação do Ibama acerca de tudo.”  
914 Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Ok. Então vamos baixar em  
915 diligência o item 8.1, relativo à Licença de Operação para pesquisa  
916 mineral.” **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE  
917 REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Harsco Minerai  
918 Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não  
919 perigosos) não especificados. Timóteo/MG. PA 00353/1997/010/2013.  
920 Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Retorno de vista:  
921 conselheiros Marcelo Axer e Denise Bernardes Couto. Conselheiro  
922 Marcelo Axer Alves de Rezende: “Com relação ao retorno de vista, foi até  
923 disponibilizado no site previamente, e eu fiz as considerações que nós  
924 entendemos pertinente. O retorno vista foi feito em conjunto com a  
925 conselheira Denise, e um ponto que foi levantado foi o aparecimento de um  
926 auto de fiscalização. O empreendedor nos procurou e pediu que fosse feita  
927 uma análise desse auto de fiscalização. Segundo esse próprio auto,  
928 algumas das condicionantes tidas como descumpridas haviam sido  
929 colocadas no auto de fiscalização como cumpridas. Eram condicionantes  
930 pontuais. Então nós relatamos esses detalhes no próprio parecer de vista,  
931 pedindo para a equipe técnica da Supram um esclarecimento a respeito  
932 desse ponto. Nós até emitimos um posicionamento com relação ao voto,  
933 mas gostaríamos de ouvir da equipe técnica da Supram esses  
934 esclarecimentos. E também gostaria de abrir oportunidade para o  
935 representante do empreendedor, que quer se pronunciar também a respeito  
936 de outra solicitação.” Vanessa Lopes Queiroz, da Supram Leste Mineiro:  
937 “Considerando, após a manifestação do empreendedor, em que pesem os  
938 argumentos apresentados, permanece o posicionamento pelo  
939 indeferimento, uma vez que o argumento se baseia em um ato  
940 administrativo viciado, uma vez que o laudo técnico em questão, revogável**

941 de pleno direito, tendo sido prestado em contrariedade com as  
942 condicionantes estipuladas por este órgão. O empreendedor considerou  
943 cumprida, inclusive, ressalta-se, arbitrariamente, a condicionante em  
944 questão, mesmo antes da análise técnica da Supram na época. Considera-  
945 se, portanto, não cumprida. Esse é o posicionamento.” Conselheiro Marcelo  
946 Axer Alves de Rezende: “Eu até entendo o posicionamento da equipe  
947 técnica numa análise abrangente, mas, se for considerar detalhadamente a  
948 questão, eu particularmente fiquei com dúvidas. Falar que o ato foi viciado,  
949 sendo que foi feito por um representante do órgão ambiental, que esteve  
950 fiscalizando o empreendimento, segundo o próprio auto de fiscalização? E  
951 analisou justamente os protocolos de cumprimento de condicionante  
952 apresentados pelo empreendedor. Obviamente, eu não estou aqui tomando  
953 partido de A ou B. Isso foi discutido amplamente com a conselheira Denise,  
954 e nós ficamos com muita dúvida em relação a esse procedimento. Nós  
955 tivemos, inclusive, outras reuniões com a equipe técnica da Supram na  
956 busca desses esclarecimentos, e ainda confesso que ainda paira dúvida se  
957 o ato foi viciado ou não. O empreendedor, como se tratava de  
958 condicionantes pontuais, ficou de uma certa forma tranquilo quanto ao  
959 cumprimento das condicionantes porque não houve nenhuma orientação  
960 diversa por parte da equipe da Supram à época, quando ele fez o protocolo  
961 do cumprimento das condicionantes. Mesmo se considerarmos que as  
962 condicionantes não foram atendidas a contento, da forma como deveriam  
963 ter sido, mas, seis meses após o cumprimento dessas condicionantes,  
964 aproximadamente, teve esse auto de fiscalização que deixou os  
965 empreendedores, no caso, de uma certa forma tranquilos com relação a  
966 esse atendimento pontual dessas condicionantes. Inclusive, está relatado  
967 isso no auto de fiscalização. Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Uma  
968 questão que eu entendo que é muito importante e que talvez caiba em toda  
969 essa discussão é a seguinte: o senhor acabou opinando pelo indeferimento,  
970 e eu queria saber da Supram se o eventual descumprimento ou o  
971 cumprimento dessas condicionantes afetaria o posicionamento no que diz  
972 respeito ao desempenho ambiental da empresa.” Vanessa Lopes Queiroz,  
973 da Supram Leste Mineiro: “Não, principalmente porque a condicionante que  
974 pesa mais é a questão do monitoramento.” Presidente Leonardo Sorbliny  
975 Schuchter: “Essa discussão é pertinente, vai ser avaliada, mas vai ter um  
976 foro próprio, que é o julgamento do auto de infração. A equipe da Supram  
977 vai fazer a análise do auto de infração e, enfim, vai ponderar com relação às  
978 documentações que a empresa trouxe ou já trouxe. O auto já é um pouco  
979 mais antigo.” Sílvia Geralda da Conceição, representante do empreendedor:  
980 “Em que pese no momento não ser a competência do julgamento do auto  
981 de infração, o que eu queria ponderar era exatamente porque os  
982 fundamentos do auto de infração seriam exatamente os fundamentos para  
983 que fossem fato decisivo na revalidação da própria licença. E como está

984 tempestivamente, foi apresentada a defesa tempestivamente, inclusive, no  
985 próprio Ministério Público, com relação ao inquérito civil, eu questiono aqui  
986 e peço que seja apreciada a nulidade do auto de infração, do auto de  
987 fiscalização, em termos, inclusive, da inconclusividade da decisão dos  
988 pareceres e também porque eu acho que afetaria diretamente na votação,  
989 se seria revalidado ou não, exatamente porque seria o mesmo fundamento.  
990 Então eu queria só que fosse apreciada a defesa para que se pudesse  
991 rever essa posição ou não. Mas eu gostaria que fosse apreciada a defesa,  
992 por ser tempestiva e seguindo o devido processo legal, que está dentro do  
993 prazo da própria defesa. Então a minha solicitação é que fosse suspenso e  
994 que se aguardasse a apreciação, e que depois voltasse novamente ao fato  
995 de analisar a decisão em termos de ser deferido ou indeferido. Porque  
996 existem fatos novos que eu acho que poderiam ser apreciados novamente  
997 pela Supram.” Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Eu vou recusar o  
998 pedido. Entendo que nós temos condições de votar a revalidação, ou seja,  
999 nós temos condições de apreciar o desempenho ambiental da empresa, se  
1000 foi satisfatório ou não. Essa discussão é pertinente, sim, mas num outro  
1001 foro, num outro momento. Cabe na primeira instância o julgamento do auto  
1002 de infração por parte da Superintendência Regional, e a Superintendência  
1003 Regional deverá, obviamente, estar atenta a todos os argumentos que  
1004 forem trazidos pelo empreendedor. Esses argumentos serão avaliados  
1005 tecnicamente, juridicamente, para subsidiar uma eventual decisão da  
1006 superintendente. Num segundo momento, na esfera recursal, essa matéria  
1007 voltaria para o COPAM. No entanto, não vejo como uma medida pertinente,  
1008 necessária, o sobrestamento do processo, a retirada do processo de pauta  
1009 ou baixa diligência para se aguardar o julgamento do auto de infração, que  
1010 vai ter o seu caminho autônomo e a sua avaliação devida, com base na  
1011 ampla defesa, no contraditório. Então senhores, do meu ponto de vista, nós  
1012 temos, sim, condições de votar o licenciamento, tendo em vista, inclusive,  
1013 que a própria Supram já alegou aqui que essa autuação, esse  
1014 descumprimento das condicionantes, não prejudicaria a análise do  
1015 desempenho ambiental. Então dessa forma eu pretendo colocar o processo  
1016 em votação. Sílvia Geralda da Conceição, representante do empreendedor:  
1017 “Eu só queria ressaltar que com relação a infração, que seria também uma  
1018 das condições com relação ao deferimento, não houve nenhum dano  
1019 ambiental e não houve nenhuma poluição hídrica. Por isso eu pensei nessa  
1020 possibilidade para que pudesse ser levado em consideração.” Presidente  
1021 Leonardo Sorbliny Schuchter: “Mais alguma questão, senhores? Não  
1022 havendo, eu coloco em votação o item 9.1) Harsco Minerais Ltda. Aqueles  
1023 que estiverem de acordo com o parecer da Supram, pelo indeferimento,  
1024 permaneçam como estão. Aprovado, portanto, o parecer da Supram.” **10)**  
1025 **ENCERRAMENTO.** Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter: “Nós  
1026 esgotamos os assuntos para deliberação. Eu agradeço a presença de



1027 todos. Peço desculpas por eventuais exaltações. Muito obrigado, um grande  
1028 abraço e bom retorno a todos.”

1029

1030

---

**APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO**

1031

1032

1033

---

**Presidente Leonardo Sorbliny Schuchter**